



Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

*Administração Acreditamos em Deus e na Força do Povo*



**L E I N° 1060 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.003.**

Considera de utilidade Pública Municipal, para fins de direito, a ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CARENTES DE SENADOR POMPEU-CE, fundada em 10 de agosto de 1.999, com sede e foro nesta Comarca, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob N° 03.781.443/0001-55, legalmente constituída e devidamente registrada no Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, sob N° 128 do Cartório Castelo Branco, 2° Ofício, desta cidade e Comarca dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, aprovou e EU sanciono e promulgo a presente LEI .:

Art. 1° - Fica considerada de utilidade Pública Municipal, para fins de direito, a ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CARENTES DE SENADOR POMPEU-CE, fundada em 10 de agosto de 1.999, com sede e foro nesta Comarca, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob N° 03.781.443/0001-55, legalmente constituída e devidamente registrada no Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, sob N° 128 do Cartório Castelo Branco, 2° Ofício, desta cidade e Comarca dá outras providências.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU EM 20 DE NOVEMBRO DE 2.003

**ANTONIO CLIDENOR G. DE MEDEIROS**  
*Prefeito Municipal*